

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 19/05/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 391/2023

DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 725/2022 DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO URBANO SOB A FORMA CONDOMÍNIO "BELA VISTA", GUARAPARI – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o requerimento protocolado no processo administrativo sob nº 1826/2023 pela "ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DOS LOTES DO CONDOMÍNIO BELA VISTA – GUARAPARI-ES" representado pelo seu presidente "RENNAN RODRIGUES ULIANA", brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 117.829.817-56, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 990, apto. 302, Itapuã, Vila Velha-ES, que solicitou a retificação de termo utilizado no ato de aprovação do Condomínio Bela Vista, situado na Rodovia do Sol, km 29, bairro Village do Sol, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Considerando o ato de aprovação do referido condomínio na forma do Decreto nº. 725/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo de 09 de novembro 2022;

Considerando os conceitos expressados pela Lei complementar nº. 090/2016 – Plano Diretor do Municipal (PDM) em seu Capítulo III – DO PARCELAMENTO URBANO, SEÇÃO V, SUBSEÇÃO III, a partir do seu art. 161, mas, em especial, o art. 167;

Considerando finalmente o Decreto nº. 127/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo de 09 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RERRATIFICADO o Decreto nº. 127/2023 de rerratificação do Decreto nº. 725/2022 de aprovação do projeto do Condomínio, destinado ao uso residencial e comercial, denominado "CONDOMINIO BELA VISTA", de propriedade de "VIGUI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME", em atendimento a Lei Federal nº 4.591/64, bem como a Lei Complementar nº 090/2016 – Plano Diretor do Município de Guarapari (PDM), art. 167, substituindo-se área dos lotes de 185.080,61m² por 185.040,89m² e 84,75% por 84,73%, conforme ERRATA abaixo:

I – Onde se lê:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE ÁREAS				
Item	Discriminação	Unidades	Área (m ²)	%
1	Área total do condomínio de lotes		218.388,01	100,00
2	Área dos lotes		185.080,61	84,75
2.1	Número total de lotes	138		
2.1.1	Unidades residenciais	137		
2.1.2	Unidades comerciais	01		
2.2	Número total de quadras	00		
3	Áreas Condominiais		33.347,12	15,27
3.1	Sistema viário		29.444,35	13,48
3.2	Equipamento comunitário (área de lazer)		3.674,00	1,68
3.3	Equipamento urbano (caixa d'água)		228,77	0,10
4	Área total da matrícula a ser regularizada		218.388,01	

II – Leia-se:

QUADRO DE ÁREAS				
Item	Discriminação	Unidades	Área (m ²)	%
1	Área total do condomínio de lotes		218.388,01	100,00
2	Área dos lotes		185.040,89	84,73
2.1	Número total de lotes	138		
2.1.1	Unidades residenciais	137		
2.1.2	Unidades comerciais	01		
2.2	Número total de quadras	00		
3	Áreas Condominiais		33.347,12	15,27
3.1	Sistema viário		29.444,35	13,48
3.2	Equipamento comunitário (área de lazer)		3.674,00	1,68
3.3	Equipamento urbano (caixa d'água)		228,77	0,10
4	Área total da matrícula a ser regularizada		218.388,01	

Art. 2º. Ficam inalterados os demais termos do Decreto nº. 127/2023 e Decreto nº. 725/2022, bem como suas vigências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari (ES), 16 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal